



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V - Edição nº 00750 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2417247641C17974BC49F8970616600D

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
- PORTARIA SMDSH 041-2023
- DECRETO 889-2023 EXONERAÇÃO SERVIDOR POR APOSENTADORIA
- PORTARIA MUNICIPAL 380-2023
- LEI 2262-2023 EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO.
- LEI 2263-2023 DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI 2264-2023 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERNO DE REIS FILHOS DO SOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI 2265-2023 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA DO MARICÁ E ADJACÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI 2266-2023 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA RUA DO TABU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI 2267-2023 ALTERA NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP, Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas personalizadas, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Santo Amaro/BA**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA**, situada à Rua Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, CEP 44.088-432, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.180.328/0001-25, vencedora do aludido Pregão, pelo valor global de R\$ **151.300,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Santo Amaro/BA, 30 de agosto de 2023.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SMDS Nº 041, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscal de Contratos para acompanhar, fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, do Município de Santo Amaro, Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ NICOLAU DE DEUS RAMOS, matrícula nº 711769, lotado da Secretaria de Infraestrutura e PAULA PERALVA MENDES, matrícula nº 711180, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para os contratos abaixo:

I – Contrato nº: 109/2023

Empresa: M2R ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 13.901.235/0001-04.

II- Contrato nº: 110/2023

Empresa: REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 13.758.956/0001-07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO de Santo Amaro, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita
Matrícula-709621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N º 889, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **SRª ADAILDA PEREIRA BACELAR PINHEIRO**, matrícula nº 500152, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 380, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a remoção de Servidor entre as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **SRª ROSENILDA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 500509, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, para exercícios de suas atividades na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA

Lei nº 2.262/2023

Dispõe sobre a Equiparação do Cargo de Oficial Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Amaro ao Secretário Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80, § 8.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica equiparado o Cargo de Oficial Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Amaro ao Cargo de Secretário Municipal, em observância ao princípio da isonomia salarial entre os Poderes.

Art. 2.º - O ocupante do referido cargo de Oficial Legislativo receberá salário base equivalente ao Secretário Municipal, ficando, entretanto, em caso de redução de valores em virtude de lei específica, garantido o direito a continuar com o último salário percebido.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 02 DE JUNHO DE 2023.


LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

LEI N.º 2.263/2023

**Denomina logradouro público
e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO,
ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS
TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º: Fica denominado de GEORGINO DA CRUZ "JORGINHO DO
MACULELÊ", a Praça da comunidade do Pilar e dá outras providências.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE
JUNHO DE 2023**


LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

LEI N.º 2.264/2023

Declara Utilidade Pública
Municipal a Associação Cultural
Terno de Reis Filhos do Sol e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Terno de Reis Filhos do Sol, entidade legalmente constituída como organização da sociedade civil, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Santo Amaro.

Art. 2º - Os efeitos da declaração de Utilidade Pública Municipal conferem a entidade os direitos inerentes a sua participação nos chamamentos públicos e outros editais, desde que atendidos aos requisitos previstos na Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no seu Decreto regulamentar, e aos termos e condições que dispuser o edital.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedido à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II - Deixar de prestar contas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

III- alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE JUNHO DE 2023


LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

LEI N.º 2.265/2023

Declaração de Utilidade Pública
à Associação Beneficente
Desportiva do Maricá e
Adjacências e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA DO MARICÁ E ADJACÊNCIAS e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE JUNHO DE 2023


LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

LEI N.º 2.266/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público da Rua do Tabu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica denominada de Rua do Tabu o logradouro sem denominação localizada no Bairro da Caixa D'Água, comprimento aproximando de 400 m, sendo transversa à 3ª Travessa da Caixa D'Água.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE JUNHO DE 2023


LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

LEI N.º 2.267/2023

**Altera nome de rua que
especifica e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO,
ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS
TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º: Altera o nome da Rua Alberto Caetano Pontes, e passa a denominar 2ª Travessa Ferreira Bandeira.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE
JUNHO DE 2023**

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com